



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Indicação nº 011/2019 São José da Barra/MG, 11 de março de 2019.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra -MG.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
Publicado em 14/03/2019, por
afixação no quadro de avisos

O Vereador que esta subscreve apresenta a Indicação para análise e deliberação do Plenário, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que providencie a colocação das placas com os nomes das ruas, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme Lei nº 576/2018(cópia em anexo).

JUSTIFICATIVA:

A Lei dando denominação aos logradouros do Bairro Nossa Senhora de Fátima já se encontra aprovada a alguns meses e vários moradores já fizeram reclamação sobre a falta de nomes nas ruas, o que gera grande transtornos para todos.

Vereador Baltazar Antônio da Silva

Baltazar Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção

Votação em 18/03/19

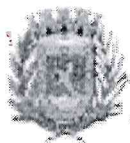
Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Adelfo Cardoso de Macedo
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**

Recebi 14/03/2019

ASS. DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 576, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua **José Primeiro de Camargo**, a atual rua “A” que faz limite com as atuais ruas transversais “B” e “D” no Loteamento Residencial Beira Rio, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de São José da Barra.

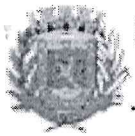
Art. 2º. Fica denominada de Rua **Maria Vaz da Silva**, a atual rua “C” paralela a atual rua “A” e limitante com as atuais ruas transversais “B” e “D” no Loteamento Residencial Beira Rio, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de São José da Barra.

Art. 3º. Fica denominada de Rua **Joaquim Sebastião da Silva**, a atual rua “B” paralela à quadra esportiva e limitante com as atuais ruas transversais “A” e “C” no Loteamento Residencial Beira Rio, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de São José da Barra.

Art. 4º. Fica denominada de Rua **Oliveiros Gonçalves Pereira**, a atual rua “D”, paralela à atual rua “E” e limitante com as atuais ruas transversais “A” e “C” no Loteamento Residencial Beira Rio, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de São José da Barra.

Art. 5º. Fica denominada de Rua **Higino Pinto Filho**, a atual rua “E” paralela à atual rua “D” e limitante com as atuais ruas transversais “A” e “C” no Loteamento Residencial Beira Rio, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de São José da Barra.

Art. 6º. Fica denominada de Rua **Sebastião Constantino Moraes**, a atual rua sem nome, paralela à Rua Ilicínea e limitante as ruas transversais Rio Grande e São José Operário, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de São José da Barra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Art. 7º. Fica denominada de Travessa **Cassemira da Silva Passos**, a atual travessa sem nome, que circunda parte do campo de futebol, limitante com a fazenda São José, do Grupo Cabo Verde e a Rua São José Operário, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de São José da Barra.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas às denominações de que tratam os artigos anteriores.

Art. 9º. O Poder Executivo por meio do órgão competente deverá remeter cópia desta Lei às Empresas Concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia fixa e móvel, correios e telégrafos, registro imobiliário da comarca e demais órgãos e entidades que julgar necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 28 de agosto de 2018


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

